



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 30/10 de 2019

LEI Nº. 581/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 547/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saneamento e Departamento de Transporte Rodoviário, para devolução de saldo de convênios, originários do Governo Estadual, repassados através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU – Convênios nº. 1540/2018 – Aquisição de Rolo Compactdor, 917/2018 – Aquisição de Ônibus e 57/2018 – Aquisição de Caminhão Limpa Fossa, com os seguintes códigos e valores:

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.452.0026.1023 – Devolução de Saldo de Convênios

00693 - 3.3.30.93.00.00 – 00778 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 100,00

00693 - 3.3.30.93.00.00 – 00777 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 250,00

13 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

001 – GABINETE DO DIRETOR

17.452.0010.2137 – Devolução de Saldo de Convênio

04294 - 3.3.30.93.00.00 – 00775 – Indenizações e Restituições.....R\$ 4.300,00

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010-2010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração

00420 – 3.3.90.14.00.00–000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 4.650,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 547 de 12 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2019”, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 29 de outubro de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito